



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

**Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP**

**C.N.P.J. 44.417.764/0001-52**

**RESOLUÇÃO-FACFEA N° 004/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**Concede desconto aos alunos da Fundação Educacional Araçatuba – FEA nos meses de junho e julho de 2020, devido a Pandemia causada pelo COVID 19, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA - FEA,**

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social da Fundação Educacional Araçatuba – FEA e,

Considerando o estudo realizado sobre a possibilidade de ser concedido desconto nas mensalidades dos alunos enquanto perdurar o impedimento das aulas presenciais.

Considerando que este estudo apontou que as horas aulas dos estagio supervisionados não estavam sendo realizadas.

Considerando que face ao horário das aulas não presenciais no período noturno determinadas pelo Diretor Pedagógico estão limitadas até as 22h10, deixando de ser obrigatório o pagamento do adicional noturno.

Considerando que os estagiários contratados pela FEA estão impedidos de prestar estágios presenciais neste período de pandemia.

Considerando a diminuição das despesas com o consumo de água e energia elétrica.

Considerando a aprovação deste desconto pelo Conselho de Curadores no dia 29/05/2020 por maioria de seus conselheiros.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder desconto de 11,5% (onze vírgula cinquenta por cento) nas mensalidades escolares durante os meses de junho e julho de 2020.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

**Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Fundação Educacional Araçatuba, 29 de maio de 2020.**

**Prof. Marcos Francisco Alves  
Presidente em exercício do Conselho Curador da  
Fundação Educacional Araçatuba - FEA**